



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0472/1997 DE 1997

MATERIA-LEGISLATIVA: PL

01-0472/1997 DE 28/05/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

EMENTA:

Dispoe sobre a criação no Município de São Paulo do Dia da Volta a Infancia a ser comemorado anualmente todoi domingo do mes de julho, da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:25:28

00000015071-17



ARQUIVADO EM

24.03.98

CHEFE DE SESSAO
MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituta

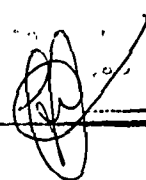
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, M) juntado(s) pasta d

cado(s) sob n.º 2

n.º 3 14.16 97

sub





Câmara Municipal de

Folha no	02	de proc
no	47-2	de 1992

São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Num instante tão conturbado que atravessamos, onde impera a violência, o desrespeito e a intolerância, que tal deixarmos nossos problemas de lado, nem que seja só por um dia, e voltarmos aos folguedos de nossa infância ?

Nesse dia, todos os adultos voltariam a ser crianças, misturando-se com seus filhos e netos, sem qualquer tipo de preconceito de antigas brincadeiras, retiradas de seus baús de recordações.

Que dia mais feliz para a nossa cidade ! Ao vermos os pais e avós andando de carrinhos de rolemã, patinetes, bicicletas ou patins; empinando os antigos: "papagaios", "pandorgas" ou "quadrados"(sem cerol), hoje conhecidos como pipas; rodando peões ou jogando bolinhas de gude ou "ping-pong".

Que dia mais alegre para essa capital ! Onde as mães e avós poderão jogar "queimada" ou peteca, pular corda e "amarelinha" brincar de "pega-pega", "esconde-esconde", "passa-anel", "roda" e todas as brincadeiras que sua inventiva puder alcançar.

Que dia mais lindo para São Paulo ! Onde nesse domingo poderá haver a total integração entre as variadas faixas etárias, através da sadia confraternização ao redor de inocentes entretenimentos, muitos deles, desconhecidos dos mais jovens.

Para que o "Dom Fulgêncio" que encontra-se latente no interior de cada cidadão paulistano possa aflorar oficialmente, contamos com a compreensão e o voto do nobres Pares, para a aprovação deste Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

472

97

04

06

97

do processo nº

de 19

(a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 04.06.97

FATIMA  IRA MOTTA
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

05/06/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/06/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador JOSÉ MENTON DILLO
para relatar. MABELI
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 11 de 06 de 1997
[Assinatura] Presidente [Assinatura] 12/8/97

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 20 de 11 de 97

(a) M



PUBLIQUE-SE EM

18/11/97 - 97

Folha No 04 do proc.
No 472 de 19 97
O funcionário m*Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-1395/1997DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 472/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia da Volta a Infância", a ser comemorado, anualmente todo primeiro domingo do mês de julho.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/11/97

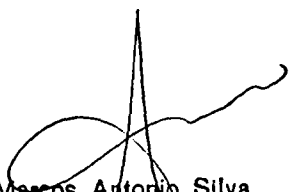
*Sali. Cadi**Amunoz**Quenta**P. M.*17 - RELCOM
17-0713/1997

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 20/11/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/11/97 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21 / 11 / 97


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sob. v. juntados nesta data DEB. DE R. INFORMATICA rubricados sob

folhas de n° 5, 4, 12, 9to)



16 - PAR
16-1566/1997

Folha n.º 5 do proc.
N.º 422 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 472/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, estabelecer a criação, no âmbito do Município, do "Dia da Volta à Infância", a ser comemorado, anualmente, em todo 1º (primeiro) domingo do mês de julho.

O projeto em tela também estabelece que caberá ao Executivo a programação e execução dos eventos, nos parques, praças e demais localidades do Município.

Segundo a justificativa, tendo em vista o momento conturbado que atravessamos, que tal deixarmos nossos problemas de lado, nem que seja por um dia, e voltarmos aos folguedos da nossa infância?

Segundo o I. autor, o "Dia da Volta à Infância" seria muito alegre e feliz para São Paulo, uma ocasião em que:

- mães e avós poderiam jogar "queimada" ou peteca, pular corda e "amarelinha", brincar de "pega-pega", "esconde-esconde", "passa-anel";

- pais e avós poderiam andar de carrinhos de rolemã, patinetes, bicicletas ou patins, ou ainda empinar "papagaios", rodar peões, ou ainda jogar bolinhas de gude.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe reveste-se de inegável caráter cultural e educativo, propiciando a sadia confraternização de diferentes gerações por intermédio de inocentes entretenimentos e de antigas brincadeiras, "retiradas de seus baús de recordações".

Assim sendo, a presente iniciativa, ao representar uma alternativa concreta para combater a violência, o desrespeito e a intolerância que permeiam a sociedade paulistana, merece com toda a certeza a nossa imediata e irrestrita aprovação.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/12/97.

Presidente

Relator

Manoel de Oliveira

17 - RELCOM
17-6200/1997

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/12/84

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14/01/98 às 19:00 h

Lidia Correa

A. nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
02, 02, 98

Bl. de
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado a esta data doc. nº 06 e folha de informação em
n.º 10.02.98

ISABEL P. S. HARASHIRO
Dt. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0065/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 472/97

Folha n.º 06 do proc.
472 de 1997
a funcionário
ISABEL S. A. ASHIRO
Ass. Adm. 387/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa dispor sobre a criação, no Município de São Paulo, do Dia da Volta à Infância, a ser comemorado anualmente todo primeiro domingo do mês de julho.

Segundo a justificativa, caberia ao Executivo a programação e execução dos eventos nos parques, praças e demais locais da cidade de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/02/98

Presidente -

Relator -

RELCOM 2031/98

Publicação de Matéria de	
De	Seção pelas Comissões:
Por	04, 05, 06
Por	13, 02, 198
Por	45, 02, 198
Co	02, 13, 198
Co	02, 13, 198
Co	02, 13, 198

À Leg. 3
Em, 13/02/98

Isadel P. S. Hanashiro
ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
131 02 198
m 13-6

Sr. Orlando,

Preparar ofício, cópia autêntica, carta de lei e registro.

26/02/98

Jose Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

26/02/98

Orlando Koci Mendês
ORLANDO KOCI MENDÊS
Oficial Legislativo

SEGUÉ *m* juntado *n*, nesta data
documento *n* papel de informação
publicado *n* 02, 13, 198
Em 25, 03, 198



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	07	do r
n.º	472	de 1997

São Paulo, 03 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0046/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 472/97, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, dispondo sobre a criação no Município de São Paulo do "Dia da Volta à Infância", a ser comemorado anualmente todo o 1º (primeiro) domingo do mês de julho, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0046/1998

Folha nº. 08
de 1972

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 472/97). Dispõe sobre a criação no Município de São Paulo do "Dia da Volta à Infância", a ser comemorado anualmente todo o 1º (primeiro) domingo do mês de julho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica criado no Município de São Paulo, o "Dia da Volta à Infância", a ser comemorado anualmente todo o 1º (primeiro) domingo do mês de julho. Art. 2º - Caberá ao Executivo a programação e execução dos eventos, nos parques, praças e demais locais da cidade de São Paulo, a serem determinados. Art. 3º - O Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO XOCI MENDES**, Oficial Legislativo, padrão "QFA-9-A" extraí a

Oficial Legislativo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 09	do pr.
n.º 472	de 1999

presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, *[assinatura]* **SORAIA ROCHA DE LIMA BARBOSA**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 26 de fevereiro de 1998.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, .. *[assinatura]* **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Visto, .. *[assinatura]* **LEILA XAVIER GUARINHO**
Substituto Diretor Técnico de Depto. Di. 7
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm

[assinatura] **U.1 - A.R.** *[assinatura]*



Folha nº 10
n.º 472 do 1º de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.577 DE 24 DE março DE 1998.

Dispõe sobre a criação no Município de São Paulo do "Dia da Volta à Infância", a ser comemorado anualmente todo o 1º (primeiro) domingo do mês de julho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de São Paulo, o "Dia da Volta à Infância", a ser comemorado anualmente todo o 1º (primeiro) domingo do mês de julho.

Art. 2º - Caberá ao Executivo a programação e execução dos eventos, nos parques, praças e demais locais da cidade de São Paulo, a serem determinados.

Art. 3º - O Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de fevereiro de 1998.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do 11
n.º 472
W

MEMORANDO

São Paulo, 03 de março de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 46/98, de
03.03.98, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 472/97,
de autoriado Vereador **José Vixiane Ferraz** (art. 84, inc. I do /
R.I.).

RECEBI EM:
09/03/98

Anexo:

Eliene E. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 12

472 do processo n°

de 19

97, 25, 03, 98

(a)

LEI N° 12.577, DE 24 DE MARÇO DE 1998
(Projeto de Lei n° 472/97, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Dispõe sobre a criação no Município de São Paulo do "Dia da Volta à Infância", a ser comemorado anualmente todo o 1° (primeiro) domingo do mês de julho, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado no Município de São Paulo, o "Dia da Volta à Infância", a ser comemorado anualmente todo o 1° (primeiro) domingo do mês de julho.

Art. 2° - Caberá ao Executivo a programação e execução dos eventos, nos parques, praças e demais locais da cidade de São Paulo, a serem determinados.

Art. 3° - O Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de março de 1998, 445° da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

OSCAR DANIEL BEZERRA SCHMIDT, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de março de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 25	03 / 98
pagina 01	coluna 02
Conteúdo: W	

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

25/03/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ _____ fls.

Arquivo em _____

O Func.º _____

SEN. ANGELO MARIA GUMARÃES
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)